



Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

J.º à CEOF.  
24 de 06 de 1999  
*Daniel Marques*  
Tamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 1999**  
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Destina área para a implantação de campus avançado da Universidade de Brasília - UnB em Ceilândia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica destinada a área reservada no Plano Diretor Local de Ceilândia para Entidade de Ensino Superior, à Universidade de Brasília - UnB, para implantação de Campus Avançado.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior tem por objetivo o interesse social e o Poder Executivo local tomará as providências necessárias para o repasse da área à Fundação Universidade de Brasília no prazo de noventa dias da publicação da presente lei complementar, ficando, dessa forma, já autorizada a sua doação.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta em questão busca atender os habitantes de Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Riacho Fundo e Recanto das Emas, que contam com um número de estabelecimento de ensino superior aquém da necessidade daquela população. Não contando, entretanto, com nenhuma Universidade Pública.

Considerando a proposta da UnB de proceder descentralização de suas atividades, este nosso projeto permitirá o atendimento daquela Universidade em consonância com as aspirações dos milhares de habitantes daquelas importantes cidades do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1999.

Deputado DANIEL MARQUES

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 201, 1999  
Fla. n.º 01 de 17A

142 23 JUN 99 PM 4:42